



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

Cellula Mater da Nacionalidade

PROCESSO LEGISLATIVO

N.º 4/24

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N.º 2/24

APRESENTANTE: JEFFERSON CEZAROLLI

SESSÃO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2024

ASSUNTO: Concede a Medalha e o Diploma "Ronaldo Frutuoso" aos atores, diretores, assistentes e colaboradores da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente - 2024.

SITUAÇÃO

[illegible]

Senhor Presidente
Senhores Vereadores

Neste ano de 2024 tivemos a volta da Encenação da Vila de São Vicente nas areias da praia do Gonzaguinha. Na ocasião, em razão da comemoração do aniversário de nosso Município, Cellula Mater da Nacionalidade, pessoas de todas as idades e credos religiosos, de todos os bairros, voluntariam-se para fazer parte da Encenação da chegada de Martim Afonso de Sousa.

Devido às restrições impostas pela pandemia da Covid-19, a Encenação foi substituída pela edição de um documentário e de projeção mapeada entre 2020 e 2022. Em 2023, por sua vez, celebrando os 40 anos do espetáculo, houve apresentações em vários pontos da cidade.

Como já se sabe, a cultura é uma atividade que traz inúmeros benefícios para a sociedade, sendo por isso considerada um vetor importante de desenvolvimento e transformação social. As sociedades e as pessoas que estimulam e promovem o desenvolvimento da cultura são responsáveis por um ambiente mais saudável, ético e educado.

Assim, por considerar necessário que esta Egrégia Casa Legislativa continue incentivando a prática e promoção cultural em nossa cidade, apresento o presente Projeto Decreto Legislativo, direcionado especificamente para homenagear os atores, diretores, assistentes e colaboradores de nossa comunidade, que contribuíram direta ou indiretamente para realização da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente.

Diante do exposto, submeto à apreciação do Plenário o seguinte:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 2/2024

Concede a Medalha e o Diploma "Ronaldo Frutuoso" aos atores, diretores, assistentes e colaboradores da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente - 2024.

Art. 1º - Fica concedida a Medalha "Ronaldo Frutuoso" aos atores protagonistas e diretores da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente - 2024 e o Diploma "Ronaldo Frutuoso" aos demais atores, assistentes e colaboradores do espetáculo, visando homenageá-los por seu empenho na propagação da cultura e da história nacional.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

SALA MARTIM AFONSO DE SOUSA

Em 1º de fevereiro de 2024.

JEFFERSON CEZAROLLI

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, USANDO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DECRETA E PROMULGA O**

DECRETO-LEGISLATIVO N.º 5/11

Institui a Medalha Ronaldo Frutuoso, e o Diploma Ronaldo Frutuoso, com a finalidade de homenagear, respectivamente, as pessoas que se destacaram na organização e na produção, e os atores da comunidade que participaram da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente.

Autoria: Vereador Pedro Gouvêa

Art. 1º - São instituídos a Medalha Ronaldo Frutuoso e o Diploma Ronaldo Frutuoso, com a finalidade de homenagear, respectivamente, as pessoas que se destacaram na organização e na produção, e os atores da comunidade que participaram da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente.

Art. 2º - A Medalha consiste em disco metálico dourado, com 5 (cinco) centímetros de diâmetro e 2 (dois) milímetros de espessura contendo:

- a) - no anverso - brasão de armas do Município de São Vicente, cercado pela inscrição "Câmara Municipal de São Vicente";
- b) - no reverso - inscrição na orla com os dizeres "Ronaldo Frutuoso".

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, encaminhará à Câmara Municipal, anualmente, relação contendo 3 (três) nomes de pessoas que se destacaram na organização e na produção, bem como dos atores da comunidade que participaram da Encenação da Fundação da Vila de São Vicente.

Parágrafo único - A Medalha será conferida ao escolhido, dentre a relação a que se refere o "caput" deste artigo, por uma comissão formada por:

- I -1 (um) representante do Poder Legislativo;
- II -1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, e
- III -1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º - A Medalha e o Diploma serão entregues no prazo de 3 (três) meses após a Encenação da Fundação da Vila de São Vicente, de acordo com a indicação a que se refere o art. 3.º deste Decreto-Legislativo. .

Art. 5º - As honrarias a que se refere este Decreto-Legislativo serão conferidas desde que aprovado, por 2/3 dos membros da Câmara, o respectivo Projeto de Decreto-Legislativo, instruído quando possível, com o "*curriculum vitae*" do homenageado.

Parágrafo único - A Mesa Diretora da Câmara designará, a cada ano, o Vereador que fará a entrega das Medalhas aos homenageados em ato solene público.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto-Legislativo correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Este Decreto-Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

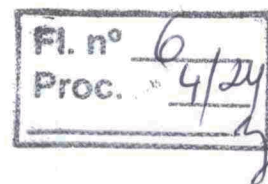
SALA AGENOR LAPENNA, em 4de março de 2011.

PEDRO GOUVÊA

Presidente



Câmara Municipal de São Vicente
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



Histórico de Tramitações da Matéria: 2/2024

Tipo de matéria: Projeto de Decreto Legislativo

Autor: Jefferson Cezarolli

Data Tramitação	Unidade Local	Unidade Destino	Status
2 de Fevereiro de 2024	Gabinete da Presidência - GabPres	CJR - Comissão de Justiça e Redação	Às Comissões competentes
2 de Fevereiro de 2024	Secretaria Legislativa - SECLEG	Gabinete da Presidência - GabPres	Para conhecimento da matéria